



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90008/2026

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS (982911)

OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo destinados à execução do Projeto Qualifica Queimados,

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$8.430,83

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 11/05/2026 às 08:00h
Até 14/05/2026 às 07:59h

PERÍODO DE LANCES
De 14/05/2026 às 08:00h
Até 14/05/2026 às 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA3



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	10
6. HABILITAÇÃO	13
7. CONTRATAÇÃO.....	15
8. SANÇÕES	16
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90008/2026
(Processo Administrativo n.º 3118/2025)**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal de Queimados N.º 2892, de 09 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 14/05/2026

Link: compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de aquisição de materiais de consumo destinados à execução do Projeto Qualifica Queimados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Pincel Marcador Quadro Branco - Caixa com 12 unidades	10	R\$ 44,78	R\$ 447,80
	2	Papel sulfite A4, 75g, 210x297, cor: branca - caixa com 5000 fls	25	R\$ 233,15	R\$ 5.828,75
	3	Clips Galvanizado 2/0 (00) CAIXA -c/720 unidades	5	R\$ 26,63	R\$ 133,15
	4	Extrator de grampo espátula galvanizado	5	R\$ 5,94	R\$ 29,70
	5	Grampeador de mesa, 26/6 até 20 folhas	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
	6	Grampo para grampeador galvanizado, 26/6, CX 5000 Unidades	25	R\$ 10,71	R\$ 267,75
	7	Cola Branca PVA 500 gr	5	R\$ 15,46	R\$ 77,30
	8	Fita adesiva transparente 45MM X 100M	16	R\$ 12,73	R\$ 203,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

	9	Pasta sanfonada, A4, 31 divisórias, plástica.	10	R\$ 47,27	R\$ 472,70
2	10	Kit completo de fundo infinito fotográfico (Chroma Key) com montagem em tripés, barra e grampos. 2 tripés com altura mínima de 2m e máxima de 3m, ajuste de altura com travas em plástico de alta densidade do tipo borboleta. 1 barra telescópica com tamanho mínimo de 1,20m fechado e 2,95m aberto, encaixe 5/8" padrão para tripés de iluminação. 2 grampos para uso geral, fabricado em ABS de alta resistência, mordentes de plásticos articulados para maior aderência à superfície, dentes na base para melhor fixação do grampo, cabo com molas para maior pressão, abertura aproximada de 4cm. Acessórios inclusos: bolsa para transporte e manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	1	R\$ 875,00	R\$ 875,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

- 2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
 - 2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- 2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. *O prazo de validade da proposta não será inferior a XX (valor por extenso) dias, a contar da data de sua apresentação.*

3.9. *No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:*

3.9.1. *que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

3.9.2. *que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

3.9.3. *que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;*

3.9.4. *que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

3.9.5. *que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e*

3.9.6. *que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.*

3.10. *O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.*

3.12. *O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em*



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.13.1. *Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.13.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*

3.13.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.13.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5%.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

5.12.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.12.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.12.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

5.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- 7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 7.3.1.** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
 - 7.3.2.** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
 - 7.3.3.** *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II - Planilha de Preços Máximos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

- 9.13.3. *ANEXO III – Modelo de Propostas;*
- 9.13.4. *ANEXO IV - Declaração de Parentesco;*

....., de de 2026

Assinatura da autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios

ter

TERMO Nº 00002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 3118/2025-E)

Referência: Arts. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021.

HISTÓRICO DAS REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios

ter

TERMO Nº 00002/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo destinados à execução do Projeto Qualifica Queimados, os quais foram organizados em lotes conforme similaridade funcional e técnica dos insumos, conforme a seguir:
- Lote 1 – Material de Escritório
 - Lote 2 – Material de Apoio
- 1.2. A divisão em lotes visa à racionalização da contratação, evitando a fragmentação excessiva em itens isolados, o que comprometeria a economicidade, geraria maior custo administrativo e dificultaria o controle e a fiscalização dos materiais adquiridos.
- 1.3. Durante a análise técnica dos insumos necessários, foram identificados itens interdependentes, cuja aquisição conjunta se mostrou mais eficiente. Assim, optou-se pela formação de kit, a fim de assegurar a padronização e a correta aplicação no âmbito do projeto. Destaca-se:
- Kit Fundo Infinito Fotográfico: estrutura com tripés, barra telescópica, grampos e bolsa de transporte, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.4. A aquisição desse kit visa garantir a compatibilidade entre os componentes, simplificar a logística de distribuição e otimizar o uso dos recursos públicos, evitando desequilíbrios de fornecimento ou compra de produtos incompatíveis.
- 1.5. Os itens a serem adquiridos estão listados na tabela abaixo, conforme a divisão por lotes e as respectivas quantidades estimadas:

LOTES	ITENS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pincel Marcador Quadro Branco - Caixa com 12 unidades	10	44,78	R\$447,80
	Papel sulfite A4, 75g, 210x297, cor: branca - caixa com 5000 fls	25	233,16	R\$ 5.828,75
	Clips Galvanizado 2/0 (00) CAIXA -c/720 unidades	5	26,63	R\$ 133,15
	Extrator de grampo espátula galvanizado	5	5,94	R\$ 29,70
	Grampeador de mesa, 26/6 até 20 folhas	5	19,00	R\$ 95
	Grampo para grampeador galvanizado, 26/6, CX 5000 Unidades	25	10,71	R\$ 267,75
	Cola Branca PVA 500 gr	5	15,46	R\$ 77,30
	Fita adesiva transparente 45MM X 100M	16	23,73	R\$ 203,68
	Pasta sanfonada, A4, 31 divisórias, plástica.	10	47,27	R\$ 472,70
2	Kit completo de fundo infinito fotográfico (Chroma Key) com montagem em tripés, barra e grampos. 2 tripés com altura mínima de 2m e máxima de 3m, ajuste de altura com travas em plástico de alta densidade do tipo borboleta. 1 barra telescópica com tamanho mínimo de 1,20m fechado e 2,95m aberto, encaixe 5/8" padrão para tripés de iluminação. 2 grampos para uso geral, fabricado em ABS de alta resistência, mordentes de plásticos articulados para maior aderência à superfície, dentes na base para melhor fixação do grampo, cabo com molas para maior pressão, abertura aproximada de 4cm. Acessórios inclusos: bolsa para transporte e manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	1	875,00	R\$ 875,00
TOTAL				R\$ 8.430,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios

TERMO Nº 00002/2025

ter

- 1.6. Os itens abrangidos por esta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.7. A contratação será com fundamento legal no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.
- 1.8. O instrumento de contrato é dispensado no presente caso, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, podendo ser substituído por outro instrumento hábil.
- 1.9. O prazo máximo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 1.10. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste documento.
- 2.2. Os itens serão adquiridos para a execução do Projeto Qualifica Queimados, vinculado ao Convênio nº 971374/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Queimados e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no âmbito do Programa de Inclusão Socioeconômica do Público do Cadastro Único.
- 2.3. Todos os materiais descritos na planilha acima são itens indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, sendo utilizados de forma recorrente ao longo da vigência do projeto, conforme a execução das ações formativas e a demanda dos beneficiários.
- 2.4. Os itens em questão não se incorporam ao patrimônio público, possuem vida útil limitada e precisam ser periodicamente repostos.
- 2.5. A aquisição dos itens é essencial, uma vez que a ausência de infraestrutura tecnicamente adequada compromete a efetividade do projeto. Tornando-se, portanto, indispensável para o bom funcionamento do Projeto e impedirá diretamente as atividades pedagógicas.

3. TÉCNICAS DE ESTIMAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONSUMO ESTIMADO

- 3.1. Os quantitativos foram estimados com base nas demandas administrativas e pedagógicas dos cursos, considerando o período de 16 (dezesesseis) meses de vigência do Projeto. A previsão de consumo foi elaborada de forma criteriosa, visando assegurar o pleno atendimento às atividades planejadas ao longo do ciclo anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os produtos deverão seguir a garantia especificadas na planilha exposta no item 1.1 deste TR, assegurando a durabilidade e qualidade dos produtos.
- 4.2. Para garantir a conformidade dos produtos entregues, estes deverão atender aos requisitos técnicos, operacionais e normativos que garantam a eficiência, qualidade e sustentabilidade do projeto.
- 4.3. A CONTRATADA terá obrigação de substituir os produtos defeituosos ou que estejam diferentes do descrito presente TR, por outros novos sem custo adicional no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação da CONTRATANTE.
- 4.4. Todas as despesas relacionadas a entrega dos produtos, bem como recolhimento e envio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios

TERMO Nº 00002/2025

ter produtos defeituosos ou fora do padrão, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

4.5. Comprovação de que os equipamentos entregues atendem aos padrões estabelecidos pelo INMETRO ou similares, quando aplicável;

Outros Requisitos Aplicáveis:

4.6. Não existem outros requisitos aplicáveis a esta contratação.

Subcontratação:

4.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da execução do objeto, no todo, sob pena de nulidade da contratação, considerando que o fornecimento integrado dos itens exige controle unificado, responsabilidade única e padronização das entregas, sendo que sua execução por terceiros pode comprometer a fiscalização, os prazos e a conformidade dos materiais.

Garantia da contratação

4.8. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de materiais de consumo de baixa complexidade e baixo risco contratual, com fornecimento simples, não se mostrando proporcional a exigência de garantia de execução.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.2. Para garantir a conformidade dos produtos entregues, estes deverão atender aos requisitos técnicos, operacionais e normativos que garantam a eficiência, qualidade e sustentabilidade do projeto;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.5. Notificar à Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.7. Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

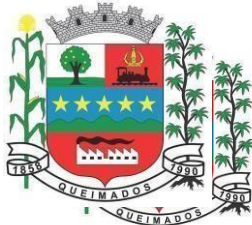
5.8. A CONTRATADA deverá entregar o material no prazo estipulado neste instrumento, acompanhado da nota fiscal.

5.9. A CONTRATADA deverá atender prontamente a todas as orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, relacionadas à execução do objeto contratual.

5.10. A CONTRATADA deverá cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Nota de Empenho emitida.

5.11. A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos fornecimento de bens por parte da CONTRATANTE.

5.12. A CONTRATADA deverá propiciar todos os meios necessários para a fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, sendo que o representante da CONTRATANTE terá poderes para suspender o



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios

TERMO Nº 00002/2025

ter

fornecimento, total ou parcial, a qualquer momento, desde que as causas e justificativas dessa decisão sejam devidamente motivadas.

5.13. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas no processo licitatório.

5.14. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação referente ao fornecimento de bens do contrato sem a prévia autorização da contratante.

5.15. Não utilizar as informações fornecidas pela contratante para fins que não sejam exclusivamente necessários ao cumprimento do contrato em questão.

5.16. Fornecer todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, referentes às características e ao funcionamento do objeto contratado.

5.17. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e fornecer os esclarecimentos necessários.

5.18. Assumir todos os encargos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, garantia técnica integral, referentes aos produtos adquiridos, incluindo possíveis substituições e reposições.

6. MODELO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de entrega:

6.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

6.1.1. Caso não seja possível realizar a entrega na data estabelecida, a empresa contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado. Situações de caso fortuito e força maior serão ressalvadas.

Local e Entrega dos Materiais:

6.2. Os materiais devem ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Queimados, situada na Rua Mário Pati Júnior, Nº 200, Fanchem, Queimados, RJ, no horário de 8h00 às 17h00.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

6.3. O prazo de garantia seguirá o estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao previsto no subitem anterior, a empresa contratada deverá complementar a garantia pelo período restante.

6.5. A garantia deverá assegurar que os bens fornecidos permaneçam em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Prefeitura Municipal de Queimados.

6.6. O prazo da garantia, seja legal ou contratual, possui vigência própria e independente do contrato principal, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o término da vigência contratual.

Mecanismos formais de comunicação:

6.7. Os mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão os seguintes:

- 6.7.1. Ata de Reunião;
- 6.7.2. Ofício;
- 6.7.3. Sistema de abertura de chamados;
- 6.7.4. E-mails.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios

TERMO Nº 00002/2025

ter
execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários, desde que previstos no Termo de Referência e Edital.

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.7 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcela única correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido, após o recebimento definitivo correspondente a cada parcela adimplida, desde que apresentada a correspondente nota fiscal contendo: o número da nota de empenho, número do processo e domicílio bancário, e atestada pela fiscalização.

8.2 O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento dos bens com o fornecimento de materiais, mediante a apresentação da nota fiscal e do respectivo atesto por parte da Prefeitura Municipal de Queimados.

Do Recebimento:

Conforme o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto se dará:

8.3 Provisoriamente: no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, com a emissão de termo de recebimento provisório;

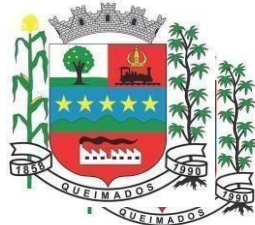
8.4 Definitivamente: em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório dos materiais, após verificação e avaliação da CONTRATANTE, com a consequente aceitação mediante a emissão de termo de recebimento definitivo

8.5 Será aceito como critério de aceitação, a conformidade contratual.

8.6 Caso a CONTRATANTE rejeite o fornecimento de bens, notificará a CONTRATADA para que, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da notificação, realize os ajustes, correções ou substituições necessárias. O não cumprimento dessa solicitação poderá resultar em sanções legais cabíveis, garantindo-se o direito à prévia defesa.

8.7 É responsabilidade da CONTRATADA corrigir as irregularidades identificadas na execução do contrato, submetendo a etapa contestada a uma nova verificação. O pagamento ficará suspenso até que as correções necessárias sejam realizadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos relacionados aos ajustes, correções ou substituições serão exclusivamente arcados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Sanções Administrativas e Procedimento para retenção ou glosa no pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios

TERMO Nº 00002/2025

ter

8.8 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 1% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens objeto da contratação, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) 15% sobre o valor contratado, em caso de entrega parcial dos bens objeto da contratação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) 30% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, conforme art. 156-§3º da NLLC;

c) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III" e "VII" do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Prazo de Pagamento

8.9 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da abertura do processo de pagamento.

Forma de Pagamento:

8.10 O pagamento será efetuado mediante entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento de Execuções Contratuais da CONTRATANTE, com cópia da nota de empenho, cópia do Termo de Contrato e Memorando de Início, e certidões pertinentes ao fato, após o recebimento definitivo dos itens.

8.11 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16 Não será permitido pagamento antecipado (Artigo 145 da Lei 14133).

8.17 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

Especificação Técnica detalhada dos bens:

8.18 A especificação técnica exposta na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

Reajuste

8.19 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios

TERMO Nº 00002/2025

- ter
- 8.20 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.21 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.22 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.23 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.24 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.25 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.26 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1 A contratação classifica-se como comum, sendo realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para esse tipo de contratação. A escolha da empresa será baseada na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço por lote para a prestação do serviço com o fornecimento dos materiais, observados os requisitos de qualidade, segurança e eficiência estabelecidos no Termo de Referência.

9.2 A contratação será composta por 2 (dois) lotes, conforme especificado na tabela do Item 1.1.

Regime de execução:

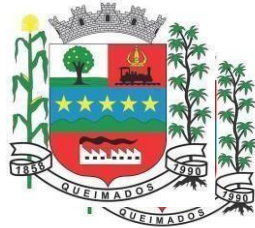
9.3 O regime de execução será por execução indireta, com fornecimento imediato em entrega única.

Exigências de habilitação:

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica;

- 1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios

TERMO Nº 00002/2025

ter

- 6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Técnica;

9.5 A comprovação de capacidade técnica será realizada por meio da apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem a aptidão para fornecer os materiais de natureza igual ou compatível com o objeto descrito neste Termo de Referência.

9.6 A critério da CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de apoiar/comprovar as informações contidas em ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA entregues – nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho.

9.7 A recusa do emitente do ATESTADO em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou em se submeter a diligências, bem como a constatação de inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o documento – o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa – ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para apuração de responsabilidades.

9.8 Os documentos apresentados deverão guardar relação com o objeto da contratação e permitir a verificação da aptidão do fornecedor para o fornecimento pretendido.

9.9 Ressalta-se que as exigências de comprovação de capacidade técnica atendem ao previsto no Inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à Súmula TCU nº 263 – dentre outros dispositivos legais. Constando de forma expressa e publicamente consignadas as razões que fundamentam tais exigências.

Habilitação Fiscal, Social e trabalhista;

9.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios

TERMO Nº 00002/2025

ter

9.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Econômico-financeira;

9.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado conforme Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação é de R\$ 8.430,83 (oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), em parcela única.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


GAP

Programa de Trabalho: 04.573.0027.2.059 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE HABILIDADES DIGITAIS

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.00

Fonte: 500

11.1 As despesas para atender a esta dispensa de licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

 <p>Documento assinado digitalmente BIANCA DE OLIVEIRA AZEVEDO Data: 09/04/2026 16:59:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>	<p>LUISA FERREIRA DA SILVA MOREIRA:16976992782 2782</p> <p>Assinado de forma digital por LUISA FERREIRA DA SILVA MOREIRA:16976992782 Dados: 2026.04.09 12:01:20 -03'00'</p>
<p>Bianca de Oliveira Azevedo Subsecretária de Projetos Especiais e Gestão de Convênios</p>	<p>Luisa Ferreira da Silva Moreira Assessora Técnica</p>

Queimados, 9 de abril de 2026.

Acolho:

<p>Autoridade Competente</p>
<p>DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO Assinado de forma digital por DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO Dados: 2026.04.09 17:51:39 -03'00'</p> <p>Dayane Lopes Oliveira Aragoso Secretária de Projetos Especiais e Gestão de Convênios</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

DISPENSA ELETRÔNICA 90008/2026

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Pincel Marcador Quadro Branco - Caixa com 12 unidades	10	R\$ 44,78	R\$ 447,80
	2	Papel sulfite A4, 75g, 210x297, cor: branca - caixa com 5000 fls	25	R\$ 233,15	R\$ 5.828,75
	3	Clips Galvanizado 2/0 (00) CAIXA -c/720 unidades	5	R\$ 26,63	R\$ 133,15
	4	Extrator de grampo espátula galvanizado	5	R\$ 5,94	R\$ 29,70
	5	Grampeador de mesa, 26/6 até 20 folhas	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
	6	Grampo para grampeador galvanizado, 26/6, CX 5000 Unidades	25	R\$ 10,71	R\$ 267,75
	7	Cola Branca PVA 500 gr	5	R\$ 15,46	R\$ 77,30
	8	Fita adesiva transparente 45MM X 100M	16	R\$ 12,73	R\$ 203,68
	9	Pasta sanfonada, A4, 31 divisórias, plástica.	10	R\$ 47,27	R\$ 472,70
2	10	Kit completo de fundo infinito fotográfico (Chroma Key) com montagem em tripés, barra e grampos. 2 tripés com altura mínima de 2m e máxima de 3m, ajuste de altura com travas em plástico de alta densidade do tipo borboleta. 1 barra telescópica com tamanho mínimo de 1,20m fechado e 2,95m aberto, encaixe 5/8" padrão para tripés de iluminação. 2 grampos para uso geral, fabricado em ABS de alta resistência, mordentes de plásticos articulados para maior aderência à superfície, dentes na base para melhor fixação do grampo, cabo com molas para maior pressão, abertura aproximada de 4cm. Acessórios inclusos: bolsa para transporte e manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	1	R\$ 875,00	R\$ 875,00
VALOR TOTAL					R\$7.555,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA 90008/2026

I. DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTES LEGAIS

Razão Social do proponente:

CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Telefone e endereço eletrônico (para contato):

Nome completo do representante legal:

Qualificação:

Nº. de CPF:

Endereço completo com CEP:

Telefone e endereço eletrônico (para contato):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Pincel Marcador Quadro Branco - Caixa com 12 unidades	10		
	2	Papel sulfite A4, 75g, 210x297, cor: branca - caixa com 5000 fls	25		
	3	Clips Galvanizado 2/0 (00) CAIXA -c/720 unidades	5		
	4	Extrator de grampo espátula galvanizado	5		
	5	Grampeador de mesa, 26/6 até 20 folhas	5		
	6	Grampo para grampeador galvanizado, 26/6, CX 5000 Unidades	25		
	7	Cola Branca PVA 500 gr	5		
	8	Fita adesiva transparente 45MM X 100M	16		
	9	Pasta sanfonada, A4, 31 divisórias, plástica.	10		
2	10	Kit completo de fundo infinito fotográfico (Chroma Key) com montagem em tripés, barra e grampos. 2 tripés com altura mínima de 2m e máxima de 3m, ajuste de altura com travas em plástico de alta densidade do tipo borboleta. 1 barra telescópica com tamanho mínimo de 1,20m fechado e 2,95m aberto, encaixe 5/8" padrão para tripés de iluminação. 2 grampos para uso geral, fabricado em ABS de alta resistência, mordentes de plásticos articulados para maior aderência à superfície, dentes na base para melhor fixação do grampo, cabo com molas para maior pressão, abertura aproximada de 4cm. Acessórios inclusos: bolsa para transporte e manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	1		
VALOR TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS